CONVOCAÇÃO

Ficam**convocados os candidatos** abaixo relacionados,nos termos do Título X do Edital n°. 003/2017 (Decreto n°. 5.393/2017), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o n°. 116149, Edição n°. 930, págs. 62/63, de 17/01/2018, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital n°. 003/2017, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia**30/01/2018**, no horário de 12h00min as 18h00min no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n.°, Centro, Governador Lindenberg – ES,objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei 637/2016, seguindo a classificação abaixo. A retirada do check-in necessário para a realização dos exames médicos será realizada junto ao setor de Recursos Humanos.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA:

CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO
BRUNO ANDREATTA MARINO	70,0	1°

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO
BRUNO ANDREATTA MARINO	70,0	1°
HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS	40,0	2°
GIULIANA BASSETTI BONATTO	33,5	3°
KAMILLY LERBACH	27,5	4°
TIAGO ALVES FRANCA	24,5	5°
ZELIANE MORELO NICOLE	20,5	6°
RONIELI DALFIOR MOZER	17,0	7°
DEIDRE GALÃO	16,5	8°

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO
RAPHAEL MOREIRA DAMIÃO	30,0	1°
KAMILLY LERBACH	27,5	2°

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Governador Lindenberg e o Contratado.

Nos termos do item 14 do Edital n°. 003/2017 (Decreto n°. 5.394/2017), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidore data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentadano ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 5);
- II fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local denascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; III fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e emcaso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco doBrasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no Anexo VII do presente Edital:
- IV comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);
- V exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- VI certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminaldo Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou daUnidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível nosite: www.tjes.jus.br);
- VII certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br).
- VIII certidão negativa de débito com o Município de Governador Lindenberg;
- IX certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargosde Médico Clínico Geral Plantonista 12 Horas Semanais, Médico Clínico Geral Plantonista24 Horas Semanais, Médico Dermatologista Programa de Hanseníase, MédicoGinecologista, Médico Pediatra e Médico Clínico Geral do PSF, caso a apresentada quandoda inscrição estiver com sua validade expirada;
- X certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral(disponível no sítio: www.tse.jus.br);
- XI comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal(disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- XII fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes(menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5anos até 14 anos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico,a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos deaposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidadediária de horários para o serviço público;

XVI - fotocópia autentica em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópiada Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamentocom a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito doCônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentara competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge; XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de

XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia outelefone fixo).

O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo, nos termos do item 12.3 e 12.4 do Processo Seletivo Simplificado (Edital n°. 003/2017), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e quenão comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, de acordo com o item 12.4do Processo Seletivo Simplificado (Edital n°. 003/2017).

O candidato deverá comparecer ao exame munido da fotocópia do cartão de vacina em dia. Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado. (itens 22.1 e 22.1.1).

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal